Proposição: **Projeto de Lei nº 50/2024**	Lei nº ___/2024
ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2003 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício nº 154/GABINETE/2024

Itapuã do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. Sra. Rose Lopes dos Santos Oliveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO.

Assunto: Concessão de diária de campo para custeio do programa de campanha de vacinação na zona rural do município.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, enviar a essa Egrégia Casa de Leis a **MENSAGEM Nº50 /2024**, que dispõe sobre a concessão de diária de campo para custeio do programa de campanha de vacinação na zona rural do município a fim de que Vossa Excelência apreciem e deliberem sobre a matéria.

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 07:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **310854** e o código verificador **3CC0A0C8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	20/06/2024 07:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 50	19/06/2024	310793

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
2	Projeto de Lei 50	19/06/2024	310809

Docto ID: 310854 v1

MENSAGEM N° 050/2024

Excelentíssima Senhora Presidente, e

Nobres Edis,

Em primeiro lugar, queremos agradecer a esta Corte de Leis pelo apoio na aprovação dos Projetos de Leis de autoria do Poder Executivo Municipal, os quais Vossas Excelências não medem esforços para aprova-los em prol das ações para atender a população do nosso município.

Neste sentido, mais uma vez, solicitamos de Vossas Excelências que aprecie e deliberem a matéria que trata do Projeto de Lei de Concessão de Diárias de Campos, em razão da ocorrencia de **ERRO MATERIAL** na edição do texto do Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo através da **MENSAGEM Nº 032/2024**, que resultou na aprovação e sanção da **Lei Complementar nº 169 de 06 de maio de 2024**, cujo projeto tinha como objetivo altera a ***LEI MUNICIPAL Nº 135 DE 01 DE JULHO DE 2003,*** (sancionada a mais de 20 anos atrás). Porém, no corpo do texto do Projeto de Lei, ao citar o dispositivo legal, ou seja, **Lei Municipal nº 135 de 01 de JULHO de 2003**, por equívoco o subscrevente digitou ***Lei Municipal nº 135 de 01 de junho de 2023***, o que ocasionou erro material referente ao ano de criação da lei.

Assim sendo, para correção da referida lei faz-se necessário alterações através de um novo Projeto de Lei com a revogação das leis acima mencionadas, visando sanar falhas ocorridas. Deste modo, encaminhamos em anexo, um novo **Projeto de Lei N° ___/2024**, que trata de diária de campo para a execução dos Programas de Campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

A presente proposta tem por objetivo revogar a Lei Ordinária 135 de 2003, bem como a Lei Complementar n. 169 de 2024, considerando a ocorrência de erro material acima citado. No entanto, a correção ora realizada, não altera valores já aprovados, sendo alterado apenas melhoria no texto da lei, evitando-se assim dificuldades futuras diante da necessidade de análise do dispositivo legal.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 17 de Junho de 2024.

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/06/2024 às 13:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **310793** e o código verificador **D3A57C33**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	19/06/2024 13:21

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 154	19/06/2024	310854

Docto ID: 310793 v1

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 135/2003 que institui o pagamento de Diária de Campo para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º A presente lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 135 de 01 de julho de 2023:

Artigo 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 135 de 01 de julho de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º Fica criada a Diária de Campo no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para atender a Secretária Municipal de Saúde para custeio do Programa de Campanha de Vacinação na Zona Rural.

Parágrafo Único Farão jus a receber a diária de campo o Coordenador da Campanha, o aplicador, o registrador e o motorista.

Redação anterior

Artigo 1º - Fica criada a Diária de Campo para atender a Secretária Municipal de Saúde para custeio do Programa de Campanha de Vacinação na Zona Rural, conforme segue:

Nomenclatura	*Valor*
Coordenador da Campanha	*25,00*
Aplicadores	*20,00*
Registrador	*20,00*
Motorista	*15,00*

Artigo 3º - Fica estabelecido como critério de prestação de contas, a apresentação de relatório dos serviços executados durante a campanha, que deverá ser encaminhado à secretaria municipal de saúde em até 10 (Dez) dias após a conclusão da campanha.

Artigo 4º - Os valores discriminados no artigo 1º desta lei, deverão ser corrigidos anualmente do acordo com o índice geral de preços de mercado IGP-M.

Artigo 5º - O caput do artigo 2º e seu parágrafo único permanecem inalterados.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, aos 06 de maio de 2024.

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 13:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **297377** e o código verificador **9C5BEEF7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	06/05/2024 13:31

Docto ID: 297377 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 135/2003.

PUBLICADO
Em 01/07/2003
Conf. ART. 99 L.O.M.

"Cria Diária de Campo para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono* a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Diária de Campo para atender a Secretária Municipal de Saúde para custeio do Programa de Campanha de Vacinação na Zona Rural, conforme segue:

Nomenclatura	Valor
Coordenador da Campanha	25,00
Aplicadores	20,00
Registrador	20,00
Motorista	15,00

Artigo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde designar os servidores que atuarão como Coordenadores, Registradores e Motorista nas campanhas de vacinação.

Parágrafo Único – somente receberá as diárias de campo que trata a presente lei os servidores que estejam atuando diretamente com a Campanha de Vacinação, conforme o calendário anual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Julho de 2003.

Robson José Melo de Oliveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/ RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica criada a Diária de Campo no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde para custeio do Programa de Campanha de Vacinação na Zona Rural.

Parágrafo Único Farão jus a receber a diária de campo o Coordenador da Campanha, o aplicador, o registrador e o motorista da equipe.

Artigo 2º Fica estabelecido como critério de prestação de contas da diária recebida, a apresentação de relatório dos serviços executados durante a campanha, que deverá ser encaminhado à secretaria municipal de saúde em até 10 (Dez) dias após a conclusão da campanha.

Parágrafo Único Somente receberá as diárias de campo que trata a presente Lei os servidores que forem designados pela Secretaria de Saúde Municipal, que estejam atuando diretamente com a Campanha de Vacinação, conforme o calendário anual.

Artigo 3º Os valores discriminados no artigo 1º desta lei, deverão ser corrigidos anualmente do acordo com o índice geral de preços de mercado IGP-M.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Ordinária nº 135 de 01 de julho 2003 e Lei Complementar nº 169 de 06 de maio de 2024.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, Palácio da Floresta, aos 17 de junho de 2024.

Moisés Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 07:57, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **310809** e o código verificador **A6096145**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	20/06/2024 07:56

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 154	19/06/2024	310854

Docto ID: 310809 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 050/2024, de autoria do poder executivo municipal:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS DE CAMPO PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO, , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

RECEBIDO
EM: 27 / 06 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO
Andreia noronha

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 050/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte: Trata-se de projeto lei nº 050 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 050/2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decidem:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR.

RECEBIDO
EM: 27/06/2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO.
Andréia Nogueira

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2003 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2003 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: /2024
Autoria: Executivo Municipal

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2003 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa sobre, "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2003 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

2. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2024, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 135/2003 QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

LUCAS SANTANA FIUZA
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Relatora

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail:
admincamara@camaraitapuadooeste.com site:
www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 051 /2024
PROJETO DE LEI Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO PARA CUSTEIO DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica criada a Diária de Campo no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para atender a
Secretaria Municipal de Saúde para custeio do Programa de Campanha de Vacinação na Zona Rural.
Parágrafo Único Farão jus a receber a diária de campo o Coordenador da Campanha, o aplicador, o registrador e o motorista da equipe.
Artigo 2º Fica estabelecido como critério de prestação de contas da diária recebida, a apresentação de relatório dos serviços executados durante a campanha, que deverá ser encaminhado à
secretaria municipal de saúde em até 10 (Dez) dias após a conclusão da campanha.
Parágrafo Único Somente receberá as diárias de campo que trata a presente Lei os servidores que
forem designados pela Secretaria de Saúde Municipal, que estejam atuando diretamente com a Campanha de
Vacinação, conforme o calendário anual.
Artigo 3º Os valores discriminados no artigo 1º desta lei, deverão ser corrigidos anualmente do
acordo com o índice geral de preços de mercado IGP-M.
Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Ordinária nº 135 de 01
de julho 2003 e Lei Complementar nº 169 de 06 de maio de 2024.
Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

ID: 313568 e CRC: A6B07920

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**51**	**28/06/2024**

ID: **313568**
CRC: **A6B07920**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **28/06/2024** 11:44:00 Finalização: 28/06/2024 11:48:28

Processo Documento

MD5: **E5E284F8C6A40500DEE69D39108E51F1**

SHA256: **F1D277166EA7CE88359E5340F38FB9C50B3251989F38802A5A5E5B7DEE640098**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 51 PROJETO 50

INTERESSADOS

LUCELIA MARIA BATISTA	ITAPUA DO OESTE	RO	28/06/2024 11:47:13

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	28/06/2024 11:48:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	28/06/2024 11:48:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 313568 e o CRC A6B07920.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 050/24

LEITURA () **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva				✓
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira				✓
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	01
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 27 de junho de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário